



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 022/2023

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado pelo seu Secretário de Administração, **VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR**, brasileiro, servidor público, portador da matrícula funcional 91464, designado pela Portaria nº. 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2023, e com fundamento legal no Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93 e alterações, vem alterar o servidor responsável pela fiscalização demandante e fiscal técnico do **Contrato nº 001/2023**, conforme expediente TJPA-MEM-2023/28550 e tabela abaixo:

Contrato	Empresa	Fiscalização Demandante Atual	Nova Fiscalização Demandante	Fiscal Técnico Atual
001/2023	LANKINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A CNPJ:19.877.285/0002-52	<b>Ramon Santos do Nascimento</b> Matrícula: 112674 ramon.nascimento@tjpa.jus.br	<b>Erick Johny Maciel Bol</b> Matrícula: 105937 erick.bol@tjpa.jus.br	<b>Anderson do Valle Figueiredo</b> Matrícula: 67393 anderson.figueiredo@tjpa.jus.br

Belém, 13 de junho de 2023.

**VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR**  
Secretário de Administração do TJPA

TJPA-MEM-2023/28550  
ALSS



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.  
Use 3666316.24414535-5829 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3666316.24414535-5829>  
Documento gerado por ANA LUCIA SILVA DE SOUZA \*Data e hora: 19/06/2023 09:24



TJPA MEM 2023 28550 A



14	RENATA FERREIRA NORONHA DE BARROS	APTO
15	ANA CARLA LOBATO PERDIGAO	APTO

2. O presente Edital entra em vigor na data de sua divulgação oficial. Belém, 16 de junho de 2023.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LÉDO  
Defensor Público-Geral do Estado do Pará

**Protocolo: 951541**

#### OUTRAS MATÉRIAS

##### TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 015/2023 PROCESSO Nº 2023/604.514 – DPE/PA

Partes: Defensoria Pública do Estado do Pará (CNPJ nº 34.639.526/0001-38) e PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL/PA, (CNPJ nº 15.121.991/0001-84).

Objeto: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a soma de esforços entre as partes, no sentido de garantir parceria administrativa, para a manutenção e o funcionamento de projeto multidisciplinar e prioritário na Defensoria Pública às mulheres vítimas de violência doméstica no Município de Castanhal/PA, garantindo a orientação completa, assistência jurídica gratuita judicial e extrajudicial e ainda com promoção de educação em direitos garantidos por meio da Lei Maria da Penha, na forma do artigo 5º, LXXIV, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente termo de cooperação será de 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação do presente instrumento, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo firmado entre as Instituições partícipes.

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos para a execução do futuro Termo de Cooperação institucional correrão à conta da dotação orçamentária de cada partícipe, não havendo transferência de recursos entre as partes.

Data de Assinatura: 14/06/2023.

Ordenador Responsável: JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO (Defensor Público Geral do Estado do Pará).

Endereço das Partes: Defensoria Pública do Estado do Pará (Trav. Padre Prudente nº 154, Campina, Belém/PA, CEP: 66.019-080) e PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL/PA (Av. Barão do Rio Branco, 2232 – Centro, CEP. 68.741-670, Castanhal/PA).

**Protocolo: 951402**

##### TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 014/2023 PROCESSO Nº 2022/1434241 – DPE/PA

Partes: Defensoria Pública do Estado do Pará (CNPJ nº 34.639.526/0001-38) e MUNICÍPIO DE SALVATERRA/PA, (CNPJ nº 04.888.517/0001-10).

Objeto: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a soma de esforços entre as partes, no sentido de garantir parceria administrativa que visa reforçar o atendimento jurídico à população do Município de Salvaterra/PA, além de possibilitar a manutenção e o bom funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Pará naquele Município, para que assim seja garantida a orientação completa e assistência jurídica gratuita aos legalmente necessitados, na forma do artigo 5º, LXXIV, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente termo de cooperação será de 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação do presente instrumento, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo firmado entre as Instituições partícipes.

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos para a execução do futuro Termo de Cooperação institucional correrão à conta da dotação orçamentária de cada partícipe, não havendo transferência de recursos entre as partes.

Data de Assinatura: 14/06/2023.

Ordenador Responsável: JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO (Defensor Público Geral do Estado do Pará).

Endereço das Partes: Defensoria Pública do Estado do Pará (Trav. Padre Prudente nº 154, Campina, Belém/PA, CEP: 66.019-080) e MUNICÍPIO DE SALVATERRA/PA (Av. Vitor Engelhard, S/N, Centro, CEP 68.860-000, Salvaterra/PA).

**Protocolo: 951388**

## JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

#### CONTRATO

**Extrato do Contrato nº 046/2023/TJ/PA - Termo de Doação** // Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E O CENTRO SOCIAL INOVAÇÃO GILEADE, OSCIP - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - Águas Lindas -- Belém/Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.375.930/0001-06 // Objeto do Contrato: Doação de bens móveis inservíveis // Processo: PA-PRO-2023/02376 // Fundamentação Legal: Art. 17, II, "a" da Lei nº 8.666/93 // Foro: Cidade de Belém // Valor (depreciado) dos bens R\$ 76.286,20 (Setenta e seis mil, duzentos e

oitenta e seis reais e vinte centavos) // Data da assinatura do Contrato: 14.06.2023 // Responsável pela assinatura: VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR – Secretário de Administração do TJPA.

**Protocolo: 951073**

**Extrato do Contrato nº 044/2023/TJPA** //Partes: TJPA e a União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo dia //CNPJ/MF nº 04.930.244/0119-16, com sede na Av. Mararu, nº 584, bairro: Diamantino, Santarém/PA, CEP: 68.020-000, Fone: (93) 3524-7750, E-mail: lucas.beltrao@adventistas.org //Objeto do contrato: doação de bens móveis inservíveis //Processo: PA-PRO-2023/02312 //Fundamentação Legal: Art.17, II, "a" da Lei 8.666/93 //Foro: Belém //Valor (depreciado) dos bens: R\$ 1.844,24 (mil oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) //Data da assinatura do contrato: 16/06/2023 //Responsável pela assinatura: Vicente de Paula Barbosa Marques Junior – Secretário de Administração do TJE/PA.

**Protocolo: 951348**

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

##### EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2023 -

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, neste ato representado por seu Secretário de Administração, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, matrícula funcional nº 91464, designado pela PORTARIA nº 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições, resolve homologar em favor do docente FREDIE SOUZA DIDIER JUNIOR, a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, contratação direta para ministrar o CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DIREITO PROCESSUAL CIVIL, AULA COMPLEMENTAR – ASPECTOS DE TEORIA DA PROVA, na modalidade de Ensino Remoto com interações síncronas e assíncronas (Plataforma Teams), previsto para ocorrer no dia 18 de outubro de 2023, nos termos da instrução constante no TJPA-PRO-2023/02111// Belém, 15 de junho de 2023 // Responsável pela assinatura: VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR – Secretário de Administração do TJPA.

**Protocolo: 951166**

##### EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2023 -

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, neste ato representado por seu Secretário de Administração, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, matrícula funcional nº 91464, designado pela PORTARIA nº 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições, resolve homologar em favor da docente AMANDA FERREIRA DOS PASSOS, a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, contratação direta para ministrar o CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DIREITO PROCESSUAL CIVIL - MÓDULO XIII – COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA NACIONAL, na modalidade de Ensino Remoto com interações síncronas e assíncronas (Plataforma Teams), previsto para ocorrer no período de 28 a 30 de setembro de 2023, nos termos da instrução constante no TJPA-PRO-2023/02010// Belém, 15 de junho de 2023 // Responsável pela assinatura: VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR – Secretário de Administração do TJPA.

**Protocolo: 951160**

#### APOSTILAMENTO

##### EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 024/2023 -

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado por seu Secretário de Administração, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, brasileiro, servidor público, portador da matrícula funcional 91464, designado pela PORTARIA nº. 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2023, e com fundamento legal no Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93 e alterações, vem alterar o servidor responsável como fiscalização, referente aos Contratos nº 022/2023 e 041/2022, conforme expediente TJPA-MEM-2023/29537 e tabela abaixo:

Contrato	Empresa	Objeto	Novo Fiscal Titular	Novo Fiscal Técnico Substituto
022/2023	DAWCA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	Construção do Prédio Anexo ao Fórum de Castanhal.	José Luis Sarmento de Araújo Matrícula:40720 jose.araujo@tjpa.jus.br	Marcelo Passos Calandrin Fernandes Matrícula 170917 marcelo.fernandes@tjpa.jus.br
041/2022	SENGE CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA	Construção do Prédio Anexo ao Fórum de Marituba.	Gabriel Henrique da Silva Ventura Matrícula 43782 gabriel.ventura@tjpa.jus.br	Selma Lidia A. Lobato Matrícula 68535 selma.lobato@tjpa.jus.br

Belém, 16 de junho de 2023. //Responsável pela Assinatura: Vicente de Paula Barbosa Marques Junior, Secretário de Administração do TJPA.

**Protocolo: 951554**

##### EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 022/2023 -

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado por seu Secretário de Administração, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, brasileiro, servidor público, portador da matrícula funcional 91464, designado pela PORTARIA nº. 407/2023-GP de 1º de fevereiro



Assinado com senha por ANA LUCIA SILVA DE SOUZA.  
Use 3666316.24468966-5122 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/signaex/public/app/autenticar?n=3666316.24468966-5122>  
Documento gerado por ANA LUCIA SILVA DE SOUZA \*Data e hora: 19/06/2023 09:24



TJPA MEM 2023 28550A



de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2023, e com fundamento legal no Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93 e alterações, vem alterar o servidor responsável pela fiscalização demandante e fiscal técnico, referente ao Contrato nº 001/2023, conforme expediente TJPAMEM-2023/28550 e tabela abaixo:

CONTRATO	EMPRESA	FISCAL DEMANDANTE ATUAL	NOVO FISCAL DEMANDANTE	FISCAL TÉCNICO ATUAL
001/2023	LANKINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A CNPJ:19.877.285/0002-52	Ramon Santos do Nascimento Matrícula: 112674 ramon.nascimento@tjpa.jus.br	Erick Johny Maciel Bol Matrícula: 105937 erick.bol@tjpa.jus.br	Anderson do Valle Figueiredo Matrícula: 67393 anderson.figueiredo@tjpa.jus.br

Belém, 16 de junho de 2023. //Responsável pela Assinatura: Vicente de Paula Barbosa Marques Junior, Secretário de Administração do TJPA.

**Protocolo: 951453**

## TRIBUNAIS DE CONTAS

### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

#### PORTARIA

##### PORTARIA Nº 40.539, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO a solicitação da interessada através de documento protocolado sob o nº 010471/2023.

R E S O L V E:

DISPENSAR a servidora LAÍS NÓBREGA AIRES CAMPÊLO, matrícula nº 0101662, da função gratificada de Gerente de Fiscalização, a partir de 19-06-2023.

ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES  
Presidente

**Protocolo: 951412**

##### PORTARIA Nº 40.424, DE 14 DE JUNHO DE 2023

Altera a PORTARIA nº 38.732/2022 que institui o Regimento Interno do Comitê Gestor do Plano de Sustentabilidade (CGPS) do Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE-PA).

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o disposto no art. 15, inciso XXXIV, do Ato 63, de 17 de dezembro de 2012 – Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a Resolução nº 19.321/2021, deste Tribunal, que autorizou a adesão ao Acordo de Cooperação com a Rede Nacional de Sustentabilidade, com o objetivo de implantar ações voltadas à sustentabilidade e à logística sustentável na Administração Pública; CONSIDERANDO a PORTARIA nº 40.276/2023, deste Tribunal, que alterou a instituição do Comitê Gestor do Plano de Sustentabilidade e a necessidade de atualizar a regulamentação sobre a organização e o funcionamento do CGPS.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a alteração do regimento interno do Comitê Gestor do Plano de Sustentabilidade (CGPS) do Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE-PA), nos termos do Anexo desta PORTARIA.

CON. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHEIRA ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES  
Presidente

#### ANEXO REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ GESTOR DO PLANO DE SUSTENTABILIDADE

##### CAPÍTULO I DA COMPOSIÇÃO, COMPETÊNCIA E ORGANIZAÇÃO SEÇÃO I DO COMITÊ GESTOR

Art. 1º O Comitê Gestor do Plano de Sustentabilidade (CGPS) no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE-PA), instituído pela PORTARIA nº 38.635, de 01 de junho de 2022, é responsável pela promoção e aperfeiçoamento da gestão pública sustentável no âmbito do TCE-PA e pela coordenação da implantação de ações integradas relativas à sustentabilidade e à logística sustentável e pelo acompanhamento e monitoramento dessas ações, voltadas ao seu aprimoramento contínuo.

Art. 2º O Comitê Gestor, de caráter permanente, será composto pelas seguintes unidades de trabalho:

- I - um representante e dois suplentes da Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica;
- II - quatro representantes e um suplente da Secretaria de Administração;
- III - um representante e um suplente da Secretaria de Gestão de Pessoas;

IV - um representante e um suplente da Escola de Contas Alberto Veloso;

V - um representante e um suplente da Secretaria de Tecnologia da Informação;

VI - um representante e um suplente da Secretaria de Controle Externo;

VII - um representante e um suplente da Assessoria de Comunicação e Relações Públicas;

VIII - um representante e um suplente da Assessoria de Cerimonial e Relações Institucionais.

Art. 3º Compete ao gestor da respectiva unidade de trabalho a indicação dos componentes para o Comitê.

§1º Os componentes do CGPS serão nomeados por ato específico da Presidência do TCE-PA.

§2º Somente os componentes titulares representantes das unidades de trabalho têm direito a voto nas deliberações, sendo contabilizado apenas um voto por unidade de trabalho, salvo a situação prevista no § 3º deste artigo.

§3º Os componentes titulares, em seus impedimentos ou ausências, serão substituídos pelos seus respectivos suplentes.

§4º Os componentes do Comitê poderão ser substituídos, a pedido ou na eventualidade de qualquer urgência ou impedimento superior a 30 (trinta) dias, respeitado o § 1º deste artigo.

Art. 4º Servidores, técnicos e especialistas poderão ser convidados para participar das reuniões, bem como opinar, em caráter consultivo, a fim de subsidiar os trabalhos do CGPS, a juízo de seu Coordenador.

Art. 5º O Comitê Gestor possui a seguinte estrutura:

I - Mesa, contemplando a integralidade dos componentes;

II - Secretaria Executiva.

Art. 6º Compete ao CGPS no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE-PA):

I - realizar o Diagnóstico Sustentável do TCE-PA;

II - formular e propor normas inerentes à implementação e melhoria contínua do Plano de Logística Sustentável do TCE-PA;

III - submeter o PLS à aprovação do Tribunal Pleno;

IV - atuar de forma sistêmica, podendo propor metas e indicadores que contribuam com o aprimoramento da logística sustentável no Tribunal;

V - elaborar e revisar procedimentos inerentes à sustentabilidade no TCE-PA;

VI - requerer às unidades de trabalho do Tribunal informações necessárias às ações de gestão de logística sustentável;

VII - promover a divulgação de boas práticas e a sensibilização do corpo funcional na área de sustentabilidade;

VIII - apresentar, anualmente, à sociedade resultados e benefícios sociais, econômicos e ambientais alcançados com as ações constantes do PLS; e

IX - coordenar e monitorar a implementação do PLS aprovado;

Parágrafo único. O Comitê terá prazo de 120 dias, a contar da data de publicação da PORTARIA que o instituir, para conclusão do Plano de Logística Sustentável (PLS) do Tribunal de Contas do Estado do Pará, com revisões posteriores conforme deliberação do CGPS.

#### SEÇÃO II

##### DA COORDENAÇÃO DO COMITÊ GESTOR

Art. 7º A Coordenação do Comitê Gestor do Plano de Sustentabilidade será exercida pela Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos do titular da Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica, a coordenação do CGPS caberá ao seu respectivo suplente.

Art. 8º São atribuições do Coordenador:

I - convocar, presidir, suspender, prorrogar e encerrar as reuniões do Comitê e dirigir os respectivos trabalhos;

II - fixar o calendário das reuniões ordinárias e convocar as extraordinárias;

III - convidar outros participantes, servidores ou não, para as reuniões a fim de subsidiar os trabalhos do CGPS;

IV - decidir, em caso de empate, nas deliberações do Comitê acerca das matérias

apresentadas pelos seus componentes;

V - decidir as questões de ordem relativas à aplicação deste Regimento Interno;

VI - submeter à apreciação e aprovação do Comitê as suas decisões em questões de urgência;

VII - submeter à apreciação e votação as matérias a serem deliberadas, apurando votos e proclamando resultados;

VIII - encaminhar deliberações e minutas de documentos para análise e aprovação pela Presidência do TCE-PA;

IX - indicar o(a) Secretário(a) Executivo(a) do Comitê.

#### SEÇÃO III

##### DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 9º A Secretaria-Executiva do Comitê Gestor do Plano de Sustentabilidade será exercida pela Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica (SEPE).

Art. 10 Compete à Secretaria Executiva do Comitê Gestor:

I - prestar assistência direta e imediata ao Coordenador do Comitê;

II - organizar as reuniões do Comitê e sua respectiva pauta;

III - monitorar e reportar ao Comitê a implementação de suas resoluções;

IV - redigir, providenciar as devidas assinaturas e divulgar as atas das reuniões;

V - organizar os processos e seus trâmites;

VI - distribuir previamente a pauta das reuniões, com cópias dos respectivos temas a serem tratados;

VII - fazer as convocações determinadas pelo(a) Coordenador do Comitê;

VIII - manter atualizadas a correspondência e a documentação do Comitê;

IX - elaborar, previamente a cada reunião, lista de presença dos convocados;

X - cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas por delegação do Comitê ou de seu Coordenador.

